



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 10206/GP/2017

04 de dezembro de 2017

Dispõe da contratação emergencial de Médicos, nos termos permissivos da Lei Municipal nº 222/GP/93, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Jarú/RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Rondônia, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 222/GP/93, e com as seguintes considerações:

Considerando que a Constituição de 1.988 dispõe sobre o Sistema Único de Saúde, reconhecendo que o Município é o principal responsável pela saúde dos munícipes;

Considerando a Secretaria Municipal de Saúde lida com serviços essenciais que não podem ser interrompidos sob pena de deixar desassistida toda a população do Município de Jarú;

Considerando o reduzido número de profissionais da área da saúde pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município de Jarú, sendo insuficiente para atender a toda população e alguns profissionais do quadro solicitaram desligamento do município;

Considerando a necessidade de normalizar as atividades administrativas, especialmente com foco nos serviços essenciais de saúde;

Considerando que houve a realização de concurso público para preenchimento de vagas, onde foram convocados todos os aprovados e mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

assim permanece a necessidade para suprir o quadro geral;

Considerando que a atual gestão vem adotando todas as medidas necessárias para regularização da prestação de serviços públicos essenciais e garantir ao povo em geral o acesso ao serviço público;

Considerando a Comunicação Interna da Secretaria de Saúde, que expressa o reconhecimento de que o Município é o principal responsável pela saúde da população.

Considerando o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o disposto no artigo na Lei Municipal nº 222/GP/93, que estabelece normas para a contratação de pessoa em caráter temporário e por prazo determinado para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando a supremacia do interesse público diante da real necessidade de garantir aos cidadãos que haverá ações e serviços de saúde, visando à redução dos riscos de doenças e de outros agravos, conforme disposto nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

Com o propósito de atender condignamente a população Jaruense, analisando o atual cenário emergencial do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado a abertura de Teste Seletivo Simplificado, nos termos do inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 222/GP/93, para atender as urgentes, emergenciais e reais necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A Secretária Municipal de Saúde deverá adotar todas as providências necessárias à realização do Teste Seletivo Simplificado, observando os princípios da Administração Pública (Legalidade, Eficiência, Moralidade, Publicidade, Livre Concorrência), viabilizando o acesso a todos os interessados.

Art. 3º - Desde já fica criada a comissão sem ônus que ficará responsável pelos trabalhos do presente processo seletivo sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Pública, sendo assim composta:

Presidente: Tatiane de Almeida Domingues

Membros: Luis Eduardo Schincaglia.

Edileuza de Souza Sena

Nelson Puig de Mello Júnior

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO em 04 de dezembro de 2017.


JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Certifico que o Decreto Municipal nº 10206, de 04 de dezembro de 2017, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso www.diariomunicipal.com.br/arom), no dia 06/12/2017, pág. 31 nº 2017/Jaru/RO, 06/12/2017.

Mairis da Silva Nascimento Bezerra